



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



OFICIAL



www.serra.es.gov.br



Serra (ES), sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Renata Salgueiro Almeida
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Jorge Tadeu Laranja
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Graziella Dalla Pagani - Respondendo
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Anderson Magalhães Madeira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

SAIBA COMO FICA O TRÂNSITO NA 1ª CORRIDA DA SAÚDE CAPIXABA NESTE DOMINGO (3)

» *A interdição será parcial e feita de forma progressiva, acompanhando a passagem dos atletas. Confira*



A 1ª Corrida da Saúde Capixaba vai movimentar as ruas da Serra na manhã deste domingo (3), às 7 horas, e o trânsito de Laranjeiras terá interdições parciais ao longo do percurso da prova. A corrida, que deve reunir atletas em um trajeto pelas principais vias da região, será acompanhada pelo Departamento de Operações de Trânsito da Serra (DOT).

A largada será no Parque da Cidade, em direção à rotatória próxima à entrada de Laranjeiras. De lá, os corredores seguem pela Avenida Norte Sul, uma das principais vias da cidade. O percurso inclui a Avenida Central e a Avenida Civit, com retorno pela Praça

da Luz e chegada novamente ao Parque da Cidade.

A interdição será parcial e feita de forma progressiva, acompanhando a passagem dos atletas. A orientação é que motoristas redobrem a atenção e, sempre que possível, evitem as vias onde a corrida passará.

Confira o trajeto detalhado:

- Saída do Parque da Cidade;
- Acesso à rotatória de Laranjeiras pela Rua Anchieta;
- Entrada na Avenida Norte Sul em direção à Avenida Central;
- Percurso pela Avenida Central até

o cruzamento com a Avenida Civit;

- Avanço pela Avenida Civit até a Praça da Luz;

- Contorno da Praça da Luz e retorno pela Avenida Norte Sul até o Parque da Cidade.

Durante todo o evento, agentes de trânsito estarão posicionados nos principais pontos do trajeto para garantir a segurança dos participantes e orientar o fluxo de veículos.

Texto: Jonathas Gomes

Foto: Edson Reis/PMS



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:



[prefeituraserra](#)

[prefeituraserra](#)

www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA
SERRA

CARAPINA RECEBE A PRIMEIRA EDIÇÃO DA BLITZ DO EMPREGO EM AGOSTO

» **Ação itinerante ofertará mais de 1.250 vagas de trabalho em diversas áreas**

A Prefeitura da Serra inicia a agenda de agosto da Blitz do Emprego com uma nova edição do Sine Móvel no bairro Carapina. A ação será realizada neste sábado (2), das 9h às 12h, no Maanaim de Carapina, localizado ao lado do Parque de Exposições.

Coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SETER), a iniciativa ofertará mais de 1.250 vagas de emprego em áreas como logística, comércio, indústria e construção civil. As oportunidades contemplam diferentes níveis de escolaridade, desde o ensino fundamental ao superior, com chances para quem possui ou não experiência profissional.

Entre os principais cargos disponíveis estão:

Aplicador de Asfalto (5 vagas);

Atendente de Frios e Laticínios (50 vagas);

Atendente de Telemarketing (30 vagas);

Balconista (50 vagas);

Consultor de Vendas (40 vagas);

Lixador de Peças de Metal (10 vagas).

Além da intermediação de mão de obra, serão oferecidas orientações sobre a Carteira de Trabalho Digital e o requerimento do Seguro-Desemprego.

A secretária municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Graziela Dalla Pagani, destaca a importância da ação: “A Blitz do Emprego tem aproximado os serviços públicos da população, facilitando o acesso



às vagas e promovendo cidadania. Nosso objetivo é seguir expandindo esse atendimento para cada vez mais bairros da cidade”, afirmou.

Para participar, é necessário apresentar documento de identificação com foto. A entrega do currículo atualizado é recomendada, mas não obrigatória. O atendimento é gratuito.

Serviço

Blitz do Emprego – Carapina

Igreja Maranata Maanaim de Carapina – Av. Marginal, Nº 5910, Boa Vista I - Serra

Data: sábado, 2 de agosto de 2025

Horário: 9h às 12h

Confira as próximas edições da Blitz do Emprego:

06/08 (13h às 16h) – Terminal de Laranjeiras

09/08 (8h às 16h) – Serra+ Cidada – EMEF João Paulo II, Jardim Carapina

12/08 (8h às 12h) – Sine da Serra – Feira para o Primeiro Emprego

13/08 (13h às 16h) – EMEF Herbert de Souza, São Marcos II

16/08 (8h30 às 12h) – Conecta Indústria – CEDTEC, Av. Civit, 911, Laranjeiras

19/08 (8h às 12h) – Sine da Serra – Feira de Emprego 60+

20/08 (13h às 16h) – Praça de Hélio Ferraz

22/08 (13h às 16h) – Praça do Planalto Serrano Bloco B

27/08 (13h às 16h) – Terminal de Laranjeiras

Texto: Eduardo Barreto

Foto: Dayana Souza/PMS

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 01 de Agosto de 2025

Edição N1.115

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.409, DE 29 DE JULHO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CÔNTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACs/ FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o inteiro teor do processo nº 65059/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado representante do Poder Executivo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB:

I - excluir:

a) suplente: Marlos Barbato Teodoro.

II - incluir:

a) suplente: Hebert Ferreira Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1604406

DECRETO Nº 1.410, DE 31 DE JULHO DE 2025

DESIGNA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS (SEHAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **LUDMILA DOS SANTOS BEZERRA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Estudos e Acompanhamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Habitação, no período de 04/08/2025 a 23/08/2025.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1604411

DECRETO Nº 1.412/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 31 de julho de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	17.123,05
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	428.076,14
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	164.381,24
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	246.571,85
		TOTAL		856.152,28

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0003.1012	Criar e Manter o Sistema Municipal de Avaliação.	3.3.90.30.60	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0003.1012	Criar e Manter o Sistema Municipal de Avaliação.	3.3.90.35.01	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0003.1012	Criar e Manter o Sistema Municipal de Avaliação.	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0003.2010	Reformular, elaborar, implementar, acompanhar e av	3.3.90.33.01	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0003.2010	Reformular, elaborar, implementar, acompanhar e av	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.91	1.500.0025.1001	5.000,00
12.122.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.99	1.500.0025.1001	5.000,00
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.14.99	1.500.0025.1001	2.000,00
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.30.99	1.500.0025.1001	1.000,00
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.36.99	1.500.0025.1001	1.000,00
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.39.71	1.500.0025.1001	2.000,00
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	2.000,00
12.122.0004.2022	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.30.17	1.500.0025.1001	50.000,00
12.122.0004.2022	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.30.99	1.500.0025.1001	5.000,00
12.122.0004.2022	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	19.530,00
12.122.0004.2024	Realizar Concurso Público para Profissionais da Ed	3.3.90.39.40	1.500.0025.1001	10.000,00
12.122.0004.2024	Realizar Concurso Público para Profissionais da Ed	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	10.000,00
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.04	1.500.0025.1001	5.000,00
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.35.01	1.500.0025.1001	3.650,00
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.42	1.500.0025.1001	10.000,00
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.77	1.500.0025.1001	25.000,00
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.47.10	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.39.40	1.500.0025.1001	1.000,00
12.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0025.1001	50.000,00
12.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	4.4.90.52.99	1.500.0025.1001	500,00
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.30.17	1.500.0025.1001	1.000,00
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.36.15	1.500.0025.1001	30.000,00
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.500.0025.1001	350.000,00
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.43	1.500.0025.1001	142.043,00
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.44	1.500.0025.1001	84.089,00
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	25.769,83
12.365.0004.2243	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	12.070,45
		TOTAL		856.152,28

Protocolo 1604593

Edital**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2025****(REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2023)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados abaixo

relacionados para autuação do processo eletrônico, que deverão enviar **obrigatoriamente**, no período e horário definidos neste edital de convocação, acessando o site <http://intranet.serra.es.gov.br/processoseletivo> via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos (somente em formato PDF), preservando sua forma e conteúdo, conforme relação abaixo:

- I. formulário de inscrição disponível na Área do Candidato;
- II. pré-requisito para o cargo, acompanhado de

histórico escolar final (conforme este edital)

III. documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;

IV. comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

V. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);

VI. título de eleitor (frente e verso);

VII. certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII. carteira de trabalho profissional, página nas quais constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IX. comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);

X. comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;

XI. comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança);

XII. certificado de reservista (no caso de sexo masculino), conforme Artigo 5º da Lei nº 4.375/1964;

XIII. certidão de casamento ou nascimento;

XIV. certidão de nascimento e CPF de dependentes;

XV. atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

XVI. certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVII. certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVIII. atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias) para o cargo pleiteado;

XIX. certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

XX. formulário SIOPE: <https://www.serra.es.gov.br/arquivo/1706793980043-formulrio-siope.pdf>.

NOTA: O candidato convocado deverá encaminhar documentação para autuação do processo eletrônico através do Serviços Digitais Serra, por meio do processo eletrônico de **"PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR" no PRAZO DE 31/07/2025 A 04/08/2025** - sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de tais documentos. Caso não envie os documentos no prazo previsto no Edital de Convocação para autuação do processo eletrônico será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o site <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> informar login e senha e seguir o passo a passo: Iniciar Processo Eletrônico Processo Seletivo Para Contratação De Professor

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a análise, conforme previsão no Edital 006/2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em conformidade com o

disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissionais do magistério das classes MaPA e MaPB para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O candidato convocado deve estar atento ao que estabelece o Edital nº 006/2023, principalmente ao item 12, que trata da autuação de processos eletrônicos, para envio dos documentos digitalizados.

1.3 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá seguir as orientações contidas no <https://www.serra.es.gov.br/admin/download/1679582056690-material-colab.pdf>

1.3.1 Somente os candidatos convocados neste Edital deverão realizar a autuação de processo eletrônico para envio da documentação comprobatória digitalizada.

1.3.2 Os processos eletrônicos autuados por candidatos não convocados neste Edital não serão analisados.

1.3.3 Não será permitida a autuação de processo eletrônico em nome de terceiros.

1.3.4 Os candidatos convocados devem estar atentos à documentação a ser encaminhada, tendo em vista que só será permitida a autuação de apenas 01 (um) processo eletrônico. Documentos complementares autuados em outros processos não serão analisados, bem como não serão aceitos quaisquer documentos enviados posteriormente à autuação do processo eletrônico.

1.3.5 O candidato deve acompanhar constantemente seu processo eletrônico, a fim de responder de imediato eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Serra. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares, por meio de retorno do processo eletrônico para o candidato, cujo prazo para devolutiva será de 24 horas.

1.4 Os candidatos convocados deverão autuar processo eletrônico para envio de documentação comprobatória no prazo previsto neste Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade o envio dos documentos no prazo estabelecido, devendo se atentar para que a digitalização esteja legível, arcando com as consequências de eventuais erros no envio de tais documentos.

1.4.1 A etapa de autuação do processo eletrônico é de caráter eliminatório.

1.4.2 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto nesse Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

1.4.3 As convocações posteriores poderão sofrer alterações referentes ao prazo de autuação de processo eletrônico.

1.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras.

1.6 Os documentos digitalizados encaminhados por meio de autuação de processo eletrônico serão analisados pela GRH/SEDU/SERRA e, caso toda a documentação, bem como as informações prestadas estejam em conformidade com esse edital, o candidato será convocado para a etapa de escolha de vagas e formalização de contrato.

1.7 A relação dos candidatos deferidos na autuação de processo, bem como o Edital de escolha de vagas serão divulgados no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>.

1.8 A relação dos candidatos deferidos na autuação de processo, bem como o Edital de escolha de vagas serão divulgados no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>.

**PROFESSOR MaPB - HISTÓRIA - 31/07/2025 A
04/08/2025**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
132	CELIO TEIXEIRA ALVES GUSMÃO
133	KAIO BARREIROS
134	MOISÉS FLORENCIO
135	JOSIANE DIAS FERREIRA PASSOS
136	ADEMILDO GOMES
137	JÉSSICA LADEIRA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 31 DE JULHO DE 2025

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1604255

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 098/2025)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA:O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROF. MaPB - ARTE - 31/07/2025 (Quinta-feira) - 15 HORAS

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
436	MARIA DOLORES VIEIRA MARTINS
438	TATIANA DA CRUZ BIAZUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE JULHO DE 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1604264

Portaria

PORTARIA SEMAS Nº 58, de 29 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para o Processo Administrativo nº 68420/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2025, destinado à aquisição de materiais permanentes para

atender às demandas do Instituto Vovô Chiquinho, os seguintes servidores como Gestor e Fiscal:

I - Gestora: Rosane Santos Lorençon - Matrícula nº 27261;

II - Fiscal: Daiane dos Santos - Matrícula nº 100721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 29 de julho de 2025.

Graziella Dalla Pagani

Secretária Municipal de Assistência Social (interina)

Protocolo 1603864

PORTARIA Nº 100 DE 30 DE JULHO DE 2025

EXONERA - GERENTE DE REGIONAL DE SAÚDE - CC3 - (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado a servidora NADIR IRENE HELEBOSK FLORA do cargo de Gerente de Regional de Saúde, da secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2025.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1604393

PORTARIA N Nº017 /2025

Complementar valores de repasses de recursos financeiros transferidos, através Programa de Autonomia Financeira Escolar, aos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 2.478/2002 e Portaria SEDU N Nº 001/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam complementados os valores dos repasses financeiros discriminados na Portaria SEDU nº 001/2025, destinados aos Conselhos de Escola, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira Escolar - PROAFE 2025.

Art. 2º A complementação dos valores será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Aumento no número de matrículas efetivadas até 18 de junho de 2025, em relação ao total registrado no Censo Escolar de 2024;

II - Revisão de dados referentes à área construída das unidades escolares, com impacto nos parâmetros estabelecidos no art. 4º da Portaria SEDU nº 001/2025;

III - recursos para realização de atividades educativas extraordinárias;

IV - recursos para execução de manutenções emergenciais.

Parágrafo único. Para fins de complementação, relacionadas ao aumento do número de matrículas, será considerado apenas o aumento igual ou superior a 10 (dez) matrículas.

Art. 3º Os Conselhos de Escola contemplados com a complementação, bem como os respectivos valores, estão relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Serra - ES, 30 de julho de 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I - Complementação do PROAFE 2025 (CUSTEIO) para os Conselhos de Escolas dos CMEI's		
	CONSELHO DE ESCOLA	VALOR(R\$)
01	CMEI CORA CORALINA	3.128,00
02	CMEI EDVALDO LIMA DOS SANTOS	25.000,00
03	CMEI EDSON VARGAS BARBOSA	2.392,00
04	CMEI JARBAS SILVA FILHO	12.000,00
05	CMEI LETICIA PEDRO	3.128,00
06	CMEI OLINDA ROSA DA SILVA	2.208,00
07	CMEI OLINDINA LEO NUNES	4.232,00
08	CMEI PROF ALAIDE ALVARENGA LIRIO ROCHA	2.576,00
09	CMEI PROF MARILDA RODRIGUES CARVALHO	2.760,00
10	CMEI SANDRA DA SILVA AZEVEDO	23.040,00
11	CMEITI PROFESSORA LAURA VIANNA GOMES	5.152,00
12	CMEITI SEBASTIÃO CAMILO DE ALVARENGA	2.944,00
T O T A L		88.560,00

Anexo II - Complementação do PROAFE 2025 (CUSTEIO) para os Conselhos de Escolas dos EMEF's		
	CONSELHO DE ESCOLA	VALOR(R\$)
01	EMEF ABEL BEZERRA	2.208,00
02	EMEF ALDARY NUNES	6.440,00
03	EMEF ALTAIR SIQUEIRA COSTA	12.000,00
04	EMEF ANTONIO VIEIRA DE REZENDE	5.888,00
05	EMEF BELVEDERE	2.944,00
06	EMEF CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA PAULA	67.528,00
07	EMEF CASCATA	5.704,00
08	EMEF CIDADE POMAR	6.072,00
09	EMEF DINORAH PEREIRA BARCELLOS	4.968,00
10	EMEF DOM JOSE MAURO PEREIRA BASTOS	1.840,00
11	EMEF FEU ROSA	6.256,00
12	EMEF FLOR DE CACTUS	4.968,00
13	EMEF GOV CARLOS LINDEMBERG	7.176,00
14	EMEF JOAO CALMON	6.992,00
15	EMEF LEONOR MIGUEL FEU ROSA	3.680,00
16	EMEF MANOEL CARLOS DE MIRANDA	34.075,00
17	EMEF MANOEL VIEIRA LESSA	23.368,00
18	EMEF MARIA HELENA BAIOCO VASCONCELOS	25.800,00
19	EMEF MIN PETRONIO PORTELLA	12.880,00
20	EMEF OLIVINA SIQUEIRA	4.784,00
21	EMEF PAULO FREIRE	3.864,00
22	EMEF PROF DARCY RIBEIRO	4.048,00
23	EMEF PROF NALY DA ENCARNACAO MIRANDA	83.464,00
24	EMEF PROFª ALBA LILIA C MIGUEL	13.984,00
25	EMEF PROFª ANNA GOMES	43.096,00
26	EMEF PROFª AUREA MARIA ANDRADE SILVA FELICIO	3.496,00
27	EMEF PROFª IOLANDA SCHNEIDER RANGEL DA SILVA	5.336,00
28	EMEF PROFª VALERIA MARIA MIRANDA	7.912,00
29	EMEF SAO DIOGO	21.896,00
30	EMEF SAO MARCOS	2.760,00
31	EMEF SERRANA	33.488,00
32	EMEF VALERIANA ROSA CEZAR	5.888,00
33	EMEFTI DIVINOPOLIS PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	2.208,00
34	EMEFTI JOAO PAULO II	6.256,00
35	EMEFTI PROF EULALIA FALQUETTO GUSMANN	33.620,00
T O T A L		516.887,00

Protocolo 1604520

PORTARIA SETUR. Nº 060 de 31 de julho de 2025
O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art.1º Designar como gestor e fiscal responsável pelo **processo nº 71883/2025 referente a contratação de apresentação musical da Banda Tutu Marambah, processo nº 71868/2025 referente a contratação de apresentação musical da Banda Old Man, processo nº 71778/2025 referente a contratação de apresentação musical da Banda Letal, processo nº 71877/2025 referente a contratação de apresentação musical da Banda The Best Experience**, referente ao evento Moto Fest a ser realizado nos dias 01 e 02 de Agosto, em Jacaraípe, no município da Serra/ES, os servidores abaixo:

I - Gestor:

a) Denner Da Costa Neves - MAT.96615;

II - Fiscal:

a) Gabriel Criste Neves - MAT.91098.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

ANDERSON MAGALHÃES MADEIRA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1604539

PORTARIA SETUR. Nº 061 de 31 de julho de 2025
O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art.1º Designar como gestor e fiscal responsável pelos **processos nº 73292/2025 referente a contratação de apresentação musical da Cantora Néa Nascimento, processo nº 73436/2025 referente a contratação de apresentação musical do Cantor Réder Mattos**, referente ao evento Aniversário do Bairro Balneário de Carapebus, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Agosto de 2025, em Balneário de Carapebus, no município da Serra/ES, os servidores abaixo:

I - Gestor:

a) Denner Da Costa Neves - MAT.96615;

II - Fiscal:

a) Gabriel Criste Neves - MAT.91098.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

ANDERSON MAGALHÃES MADEIRA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1604542

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2023

Processo: nº 55.295/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Compacta Construções e Pavimentações LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos necessários ao serviço, visando atender as necessidades das unidades de ensino e/ou prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação da Serra, nos seus respectivos quantitativos.

OBJETIVO: Apostila de reajuste do valor do contrato, com acréscimo no valor de R\$ 683.268,51 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Novo valor contratado: R\$ 24.214.107,47 (vinte e

quatro milhões duzentos e quatorze mil cento e sete reais e quarenta e sete centavos).

Classificação funcional:

12.361.0004.2.018;

12.365.0004.2.240

Natureza da Despesa:

4.4.90.92.51,

4.4.90.51.91 e

4.4.90.51.99

Serra, 31 de Julho de 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1604610

Portaria**RESOLUÇÃO COAD Nº 014/2025**

Dispõe sobre a dispensa de análise prévia do COAD para a execução de despesas com aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Atas de Registro de Preços, até dezembro de 2025.

O Comitê De Análise e Autorização De Despesas - COAD, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.242, de 22 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a relevância e a recorrência das despesas da Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de medicamentos por meio de Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior agilidade na execução dessas despesas essenciais à manutenção dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária e financeira desses gastos pelo COAD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, até 31 de dezembro de 2025, a análise prévia do COAD para a execução de despesas com aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando realizadas por meio de Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Para fins de acompanhamento e controle, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao COAD, até o último dia útil dos meses de setembro e dezembro de 2025, relatório consolidado contendo a execução orçamentária e financeira das referidas despesas, com detalhamento por ata, processo, objeto, quantitativo e valor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 29 de julho de 2025.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Coordenadora de Governo

Henrique Valentim Martins Da Silva

Secretário Municipal da Fazenda

Jorge Tadeu Laranja

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Emiliano Coutinho Ricas

Controlador Geral do Município

Alessandra Costa Ferreira Nunes

Procuradora Geral do Município

PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA

Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia

Protocolo 1604062

RESOLUÇÃO COAD Nº 015/2025

Dispõe sobre a atualização do limite de valor das despesas excluídas da apreciação do COAD com base na Lei nº 14.133/2021.

O COMITÊ DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - COAD, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.242, de 22 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o limite previsto na Resolução COAD nº 10/2022, de forma a alinhá-lo à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o valor de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da referida lei constitui parâmetro juridicamente seguro para contratações de baixo vulto, sendo conveniente vinculá-lo ao limite de exclusão da apreciação do COAD, com atualização automática sempre que houver alteração legal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o limite de valor das despesas que se excluem da apreciação, discussão e deliberação da plenária do COAD para corresponder a até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput aplica-se exclusivamente às despesas que possuam dotação orçamentária compatível e estejam dentro das cotas previamente definidas para os órgãos e secretarias, excetuando-se aquelas relacionadas a cursos, seminários, viagens e diárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 29 de julho de 2025.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Lilian Siqueira da Costa Schmidt

Coordenadora de Governo

Henrique Valentim Martins Da Silva

Secretário Municipal da Fazenda

Jorge Tadeu Laranja

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Emiliano Coutinho Ricas

Controlador Geral do Município

Alessandra Costa Ferreira Nunes

Procuradora Geral do Município

PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA

Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia

Protocolo 1604064

Contrato**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023.**

Processo nº 49218/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 06.283.416/000140

Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/08/2025.

Data de assinatura: 31 de maio de 2025.
GRAZIELLA DALLA PAGANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO - Interina

Protocolo 1604048

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023.

Processo nº 49218/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 41.457.396/0001-88.

Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/08/2025.

Data de assinatura: 31 de maio de 2025.
GRAZIELLA DALLA PAGANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO - Interina

Protocolo 1604052

Portaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado José dos Santos Chaves, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, da emissão do Ofício SEMMA/JAR nº 005/2025, contido no Processo nº 47960/2024, informando que: a defesa apresentada por meio do Processo nº. 37197/2024 não atende aos requisitos previstos no artigo 2º, incisos II, VII, VIII e IX do Decreto Municipal nº. 7046/2016.

Considerando o artigo 333, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2199/1999, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste ofício pelo autuado**, para apresentação da documentação referente aos artigos e incisos mencionados, de forma a sanar as irregularidades identificadas, conforme descrito abaixo:

- II - Identificação clara e legível do requerente e de quem o representa, quando for este o caso;
- VII - Data e assinatura do requerente ou de seu representante;
- VIII - Cópia simples e legível dos documentos pessoais (RG e CPF) do requerente e de seu representante;
- IX - Caso o subscritor da defesa ou recurso seja pessoa distinta do autuado, deverá instruir com procuração válida, em cópia simples e legível, contendo poderes específicos para apresentação de defesa ou recurso junto ao Município da Serra, sendo dispensado o reconhecimento de firma;

Caso não haja o cumprimento deste ofício, no prazo estipulado, o recurso não será analisado pela JAR, considerando o descumprimento da legislação vigente. A legislação mencionada está disponível para consulta no endereço eletrônico <<https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/legislacao/>>.

Protocolo 1603677

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, PHOENIX MOTORS LTDA, CNPJ nº 45.792.516/0001-54, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 064/2025, contida no Processo nº 85725/2024, informando que: Considerando que não

foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 06664/2024 - Embargo, conforme Acórdão JAR nº. 064/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o atendimento ao Embargo e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas cabíveis serão tomadas.

Protocolo 1603678

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, JOÃO ARAUJO DE ALMEIDA, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 092/2025, contida no Processo nº 89034/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 346/2024 - Multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Acórdão JAR nº. 092/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999. Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603680

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, FERNANDA ABADE DA SILVA, CNPJ nº 39.623.043/0001-99, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 158/2023, contida no Processo nº 16202/2023, informando que: a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração n.º 8273319/2023 - Multa, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), conforme Acórdão JAR nº 158/2023.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal 2.199/1999.

O autuado deverá providenciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999

Protocolo 1603682

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME, CNPJ nº 28.131.183/0001-01, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 014/2024, contida no Processo nº 64893/2023, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela

manutenção do Auto de Infração nº. 8273511/2023 - Multa, no valor de R\$ 15.007,00 (quinze mil e sete reais), conforme Acórdão JAR nº. 014/2024.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603685

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, JAIANNY TEIXEIRA GOMPES FASHION, CNPJ nº 46.258.173/0002-96, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 012/2025, contida no Processo nº 62615/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 06655/2024 - Multa, no valor de R\$ 501,00(quinhetos e um reais), conforme Acórdão JAR nº. 012/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999

Protocolo 1603687

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, HOT CAR COMÉRCIO EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ nº 27.995.638/0001-66, por se recusar-se a receber a Decisão JAR nº 027/2025, contida no Processo nº 87322/2024, informando que: a defesa apresentada por meio do processo nº. 7140/2025 foi interposta fora do prazo previsto em lei, sendo considerada intempestiva. Assim, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 342/2024 - Multa, no valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), conforme Acórdão JAR nº. 027/2025.

Devido a perda de prazo não caberá recurso em 2ª instância, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, HILL BEER TAP LTDA, CNPJ nº 54.376.106/0001-13, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 021/2025, contida no Processo nº 81103/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº 226/2024 - Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 021/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603691

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, GRANVIDROS VIDROS E GRANITOS EIRELI, CNPJ nº 37.522.842/0001-13, por se recusar-se a receber a Decisão JAR nº 024/2025, contida no Processo nº 38103/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 04125/2024 - Multa, no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), conforme Acórdão JAR nº. 024/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603693

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, FLAVIO RUSTER GUIMARÃES (DISTRIBUIDORA MARUJO BEER), por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 036/2025, contida no Processo nº 69257/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 00095/2024 - MULTA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 036/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.
Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº.2199/1999.

Protocolo 1603695

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, CRISTINA BORGES GUILHERME RAMOS, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 085/2025, contida no Processo nº 90729/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 318/2024 - Multa Diária, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Acórdão JAR nº. 085/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.
Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603697

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, CASA DE CARNÊS MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 41.705.610/0001-78, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 065/2025, contida no Processo nº 45289/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 04141/2024 - Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 065/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, do AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 30 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 332 e 333 da Lei Municipal nº 2199/99, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
AMG ENGENHARIA LTDA	31.783.830/0001-66	70031/2024	170/2024	R\$ 140.001,00 (cento e quarenta mil e um reais)
MOTIVO:				
Fica aplicada multa ambiental por concorrer para disposição irregular de resíduos e queima de materiais inservíveis em zona de proteção ambiental nos termos do artigo 325, § 1º, III da Lei Municipal 2199/1999. O fato foi constatado no dia 14/08/2024 às 15h e 46 minutos, na Avenida Industrial nº 370, Chácara 192 B, inscrição imobiliária 009.7003.1034.001, jardim Limoeiro, Serra/ES. Foram consideradas as circunstâncias agravantes do artigo 326 § 2º A, B e D da Lei 2199/1999.				

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.
Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999

Protocolo 1603698

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, BENJAMIM FRANCISCO DE ASSIS, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 197/2024, contida no Processo nº 39219/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 4136/2024 - Embargo, conforme Acórdão JAR nº. 197/2024.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o atendimento ao Embargo e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas cabíveis serão tomadas.

Protocolo 1603700

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, ACTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.240.266/0001-68, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 045/2024, contida no Processo nº 64893/2023, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 8273578/2023 - Multa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 045/2024.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o autuado deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1603701

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao sistema de protocolo da prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 1603703

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, MARCIANO SAMPAIO DE SOUZA, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 009/2025, contida no Processo nº 99489/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 0451/2024- Multa, no valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), conforme Acórdão JAR nº. 009/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1604548

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, MULTIVIA LOGÍSTICA GROUP LTDA, CNPJ nº 10.497.522/0001-02, por se recusar-se a receber a Decisão JAR nº 014/2025, contida no Processo nº 74445/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 0208/2024 - MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 014/2025. Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999. Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999. Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1604552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, IGREJA POVO DA CRUZ, CNPJ nº 32.708.249/0001-42, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 167/2024, contida no Processo nº 28084/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 03668/2024 - Multa, no valor de R\$ 1.402,00 (um mil, quatrocentos e dois reais), conforme Acórdão JAR nº. 167/2024.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1604559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SEMMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, do AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 30 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 332 e 333 da Lei Municipal nº 2199/99, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
JOSÉ CARLOS SANTOS JUNIOR	96061/2024	353/2024	R\$ 1.001,00 (mil e um reais)
Motivo da autuação: Foi autuado por emissão de ruído acima do limite permitido para o horário e local, oriundo de equipamento sonoro amplificador de som utilizado em festa em residência. Constatado o Lesp. 67,4 dB em 02/11/2024 às 16:49, artigo 182 da Lei Municipal nº 2199/1999.			

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao sistema de protocolo da prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>

Protocolo 1604567

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, EDIELSON BISPO DOS SANTOS JUNIOR, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 048/2025, contida no Processo nº 96188/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 282/2024 - Multa, no valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), conforme Acórdão JAR nº. 048/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999. Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1604572

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, EMPRESA CAPICHABA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 28.127.306/0001-22, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 011/2025, contida no Processo nº

78616/2024, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº. 0249/2024- Multa, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Acórdão JAR nº. 011/2025.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal nº. 2199/1999. Assim, o(a) autuado(a) deverá providenciar em até 45 (quarenta e cinco) dias o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Decorridos esses prazos, não sendo constatada a quitação da multa, será procedida à inscrição em Dívida Ativa, nos termos do art. 332 da Lei Municipal nº. 2199/1999.

Protocolo 1604580

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, do AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 30 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 332 e 333 da Lei Municipal nº 2199/99, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
RAYSSAA. MARTINS COMÉRCIO LTDA	41.032.151/0001-09	97738/2024	8273595/2023	R\$14.001,00 (quatorze mil e um reais)
MOTIVO:				
Foi autuada por realizar atividades de música ao vivo acima do limite permitido para o horário e local, causador de incômodo à vizinhança, atingindo LAeq: 63,8 dB, mesmo com essa atividade já se encontrar embargada - Auto de Embargo nº 8273491/2023 - o fato foi constatado no dia 21/10/2023 às 17h.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao sistema de protocolo da prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 1604585

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 198, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 68.345/2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **ARAÇAI MULITERNO DE ALMEIDA, mat. 18.398,** que ocupa estatutário de Professor MaPB - Professor Educação Física, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/01/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo vigente.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1603974

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 199, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 67.374/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **POLYANE AUGUSTO LOPES - Matrícula 44.514**, que ocupa o cargo Estatutário de Professor MaPB - Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/06/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo vigente.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1603978

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 200, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 58.488/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **JAQUELINE FERRAZ ENGELHARDT - Matrícula 25.997**, que ocupa o cargo Estatutário de Professor MaPA - Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/07/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo vigente.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1603993

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 201, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 69.221/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **MARIS ANANDREIA SANTOS - Matrícula 31.052**, que ocupa o cargo Estatutário de Professor MaPB - Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo vigente.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1604007

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 202, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 47.881/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **CINTIA FERNANDES DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula 44.658**, que ocupa o cargo Estatutário de Professor MaPB - Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/07/2025, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo vigente.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1604012

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 203, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 70.139/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **KENIA CAMPOS ASSUNÇÃO RAMOS - Matrícula 18.388**, que ocupa o cargo Estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/07/2025, com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do vigente.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1604021

PORTARIA DRH Nº 379 DE 31 DE JULHO DE 2025

O(A) DIRETOR(A) DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS E/OU SUBSECRETÁRIO(A) DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 06/2025.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA SIMONELLI LIUTH, matricula nº 23538, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 96060/2025, referente ao período de 14/07/2015 a 14/07/2025, a partir de 15/07/2025. Registre, dê ciência e cumpra-se.

Tatiane Mendes Ribeiro

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Aplicada a LC191/2022 que altera as vedações da LC173/2020 conforme Parecer TCEES - 0011/2023-9. Concessão da gratificação por assiduidade, com efeitos a partir de 15/07/2025, data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

Protocolo 1604231

RETIFICACAO DA PORTARIA DRH Nº 355 DE 16 DE JULHO DE 2025

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 06, de

17 de janeiro de 2025, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,
R E S O L V E:

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH Nº 129 de 31 de Janeiro de 2007, referente ao processo nº 3464119/2003 que concedeu ao servidor DALCILEA FONSECA DE ASSIS - Matrícula nº 15952, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS	1714		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	4	8	14
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0
Empresa(s) e período(s) desaverbado(s):			DIAS
*Secretaria de Estado de Governo	Período: 01/09/1993 a 31/12/1993		122
PROFESSOR	01/09/1993 a 31/12/1993		
*Secretaria de Estado de Governo	Período: 01/02/1994 a 30/04/1994		89
PROFESSOR	01/02/1994 a 30/04/1994		
*Secretaria de Estado de Governo	Período: 18/10/1994 a 30/12/1994		74
PROFESSOR	18/10/1994 a 30/12/1994		
*Secretaria de Estado de Governo	Período: 01/02/1995 a 24/03/1995		52
PROFESSOR	01/02/1995 a 24/03/1995		
*Secretaria de Estado de Governo	Período: 27/03/1995 a 31/07/1995		127
PROFESSOR	27/03/1995 a 31/07/1995		
*PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Período: 24/02/1997 a 19/12/1997		299
PROFESSOR A	24/02/1997 a 19/12/1997		
*PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Período: 06/02/1998 a 23/12/1998		321

PROFESSOR A	06/02/1998 a 23/12/1998	
*PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Período: 22/02/2000 a 22/12/2000	305
PROFESSOR A	22/02/2000 a 22/12/2000	
*PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Período: 01/02/2001 a 21/12/2001	324
PROFESSOR A	01/02/2001 a 21/12/2001	

* Empresa Pública.Total Dias

1.713

Desaverbado a partir de 25/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 DE JULHO DE 2025.

Tatiane Mendes Ribeiro
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1604235

Contrato

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2020.

Processo nº 67.183/2025

Partes: O Município da Serra e a empresa **ANTÔNIO MARCOS GUIMARÃES GINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.399.175/0001-90.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/08/2025.

Valor: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$630.842,45 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais, quarenta e cinco centavos).

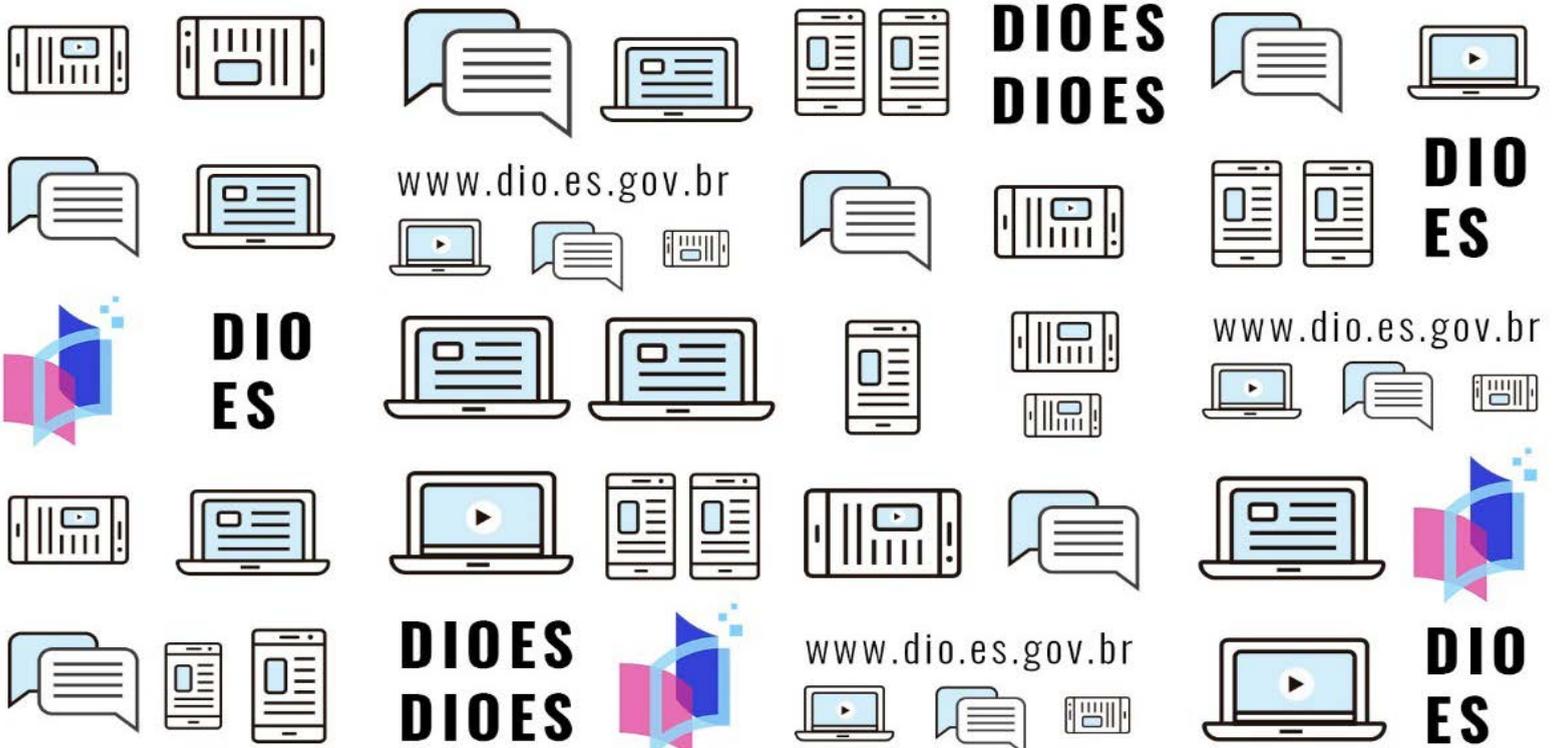
Classificação Funcional: 15.452.0027.2.158

Elemento da despesa: 3.3.90.30.99

Data de assinatura: 31 de maio de 2025.

ENIVALDO DIAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Protocolo 1604001



Prefeitura Municipal da Serra

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2025**

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento torna Público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** sob **Nº 164/2025**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais (avisos, extratos, adjudicações, homologações etc.) no Diário Oficial da União.

O **Aviso de Dispensa e seus Anexos**, oriundos do **Processo Administrativo nº 69268/2025 - SEOB**, encontram-se disponíveis no site acima.

Início do acolhimento das Propostas: às 12h00min. do dia 01/08/2025.

Fase de lances: das 09h01min às 15h:01min do dia 06/08/2025.

ID(TCEES)2025.069E0600002.09.0001

Serra/ES, 31 de julho de 2025.

NELSON COSTA ROCHA

Chefe da Divisão de Compras/SEGEPLAN

Protocolo 1604115

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 73.292/2025, autoriza e torna

público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **LUCA SERVICOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.611.754/0001-49, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como objeto Contratação de 1 (uma) apresentação acústica da Cantora **NÉA NASCIMENTO** para o evento: Aniversário do bairro Balneário de Carapebus, a ser realizado em 01 de agosto de 2025, com duração mínima 90 minutos.

Serra, 31 de julho de 2025

ID(TCEES): 2025.069E0600006.10.0113

Anderson Magalhães Madeira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1604554

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 73.436/2025, autoriza e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **UBD PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.458.027/0001-93**, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como objeto Contratação de 1 (uma) apresentação do cantor **RÉDER MATTOS** para o evento: Aniversário do bairro Balneário de Carapebus, a ser realizado em 02 de agosto de 2025, com duração mínima 90 minutos.

Serra, 31 de julho de 2025

ID(TCEES): 2025.069E0600006.10.0114

Anderson Magalhães Madeira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1604702

Ata de Registro de Preço

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
PROCESSO Nº 55549/2025 - CG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por intermédio da **COORDENADORIA DE GOVERNO**, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 082/2024, referente ao Pregão nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 155/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CONSÓRCIO CIM.

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free).

FORNECEDOR: ROYAL TOUR CORP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.491/0001-41.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Serra/ES, 31 de julho de 2025.

ID(TCEES): 2025.069E0600009.16.0002

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT Coordenadora de Governo

Protocolo 1604314